



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1685 =

“Revoga os dispositivos de Lei anterior”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, no todo, a Lei Municipal nº 1641, de 28 de Dezembro de 2006, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ADEMISUL – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MIMOSO DO SUL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.


Flávia Roberta Cyrine Novaes Leite
Prefeita Municipal